

Lei nº 632/68

Que dispõe de um crédito especial de ncr\$ 8.000,00, ao Colégio Comercial de Orlandia.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Cyro Armando Catão, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito especial de ncr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos) destinado ao pagamento de aluguel de 8 salas subsidiadas do Colégio Comercial de Orlandia, para ministração de aulas em dois períodos, aos alunos do Ginásio Industrial local.

Artigo 2º - O pagamento do presente crédito especial, será feito em duas vezes (nos meses de Julho e Dezembro) do corrente ano, de ncr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos) cada parcela.

Artigo 3º - A cobertura do crédito especial de que trata o Artigo 1º da presente Lei, será feita com o excedente da arrecadação previsto no corrente exercício.

Artigo 4º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cyrolândia, 20 de Agosto de 1968.

Cyrolândia, 20 de Agosto de 1968. Cyro Armando Catão, Prefeito Municipal.